

LEI N° 800/99

Prorroga prazos para pagamento de IPTU.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), autorizado pela Lei Municipal nº 723/98, para o dia 30/12/99.

Artigo 2º - Após tal vencimento, os débitos não pagos terão destinos previstos em leis pertinentes ao assunto.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 22 de Outubro de 1999.

Edvaldo Ricatto
Prefeito